

## EDITAL

### VENDA, POR HASTA PÚBLICA DE VIATURAS USADAS

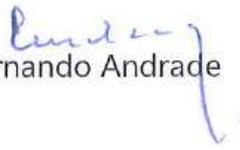
**Augusto Fernando Andrade**, Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira, torna público que, de acordo com a deliberação tomada pela Mesa Administrativa a 02/03/2024 e 20/07/2024, se vai proceder à venda, por hasta pública, de viaturas usadas, nos termos e condições em anexo.

Mais determino, o dia **22 de agosto de 2024**, pelas 10:30 horas, para a realização da arrematação em hasta pública, na sala de reuniões do edifício da Unidade de Cuidados Continuados, sito na Avenida dos Combatentes do Ultramar, n.º 54/56 – Aguiar da Beira.

Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outro de igual teor, que vai também ser afixado na sede da Instituição e no sítio de internet.

Aguiar da Beira, 05 de agosto de 2024

O Provedor

  
Augusto Fernando Andrade

### **c) Base de licitação**

O valor base de licitação é o seguinte:

Lote 1: Iveco, com a matrícula 86-CG-25 ----- 5.000€ (cinco mil euros).

Lote 2: Renault Kango, com a matrícula 34-52-NL ----- 100€ (cem euros).

Lote 3: Citroën Jumper, a matrícula 92-37-OD ----- 250€ (duzentos e cinquenta euros).

### **d) Impostos e outros encargos e despesas devidos**

Os impostos legalmente devidos são suportados pelo licitador a quem for adjudicada a venda.

### **e) Modalidades de pagamento**

1. Os bens ou lotes, serão adjudicados provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
2. As condições de pagamento serão as seguintes: 5% do preço imediatamente após a adjudicação provisória, que funcionará como sinal e princípio de pagamento e o restante no ato do levantamento dos mesmos.
3. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 5 dias úteis a contar da adjudicação provisória.
4. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva dos bens.
5. A adjudicação torna-se definitiva depois da Mesa Administrativa aprovar a respetiva ata da hasta pública.

*leg.*

**j) Praça**

1. A praça inicia-se à hora marcada, havendo lugar a licitação, a partir do valor base de licitação anunciado.
2. O valor dos lanços mínimos é de €50,00 ou múltiplos de €50,00 por lanço.
3. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

**k) Adjudicação/ pagamento**

1. Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente os bens a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
2. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 5% do valor da adjudicação, pagamento esse que é a pronto, sendo a quantia remanescente paga no prazo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, e declarar se pretende que os bens sejam para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias.
3. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão.
4. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Mesa Administrativa, até trinta dias a contar da adjudicação provisória.
5. Após a adjudicação definitiva os interessados têm sessenta dias para apresentar o certificado de abate ou mudança de titular de propriedade.
6. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os bens, bem como das importâncias já entregues.